



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1452, quinta-feira, 28 de maio de 2020

LEI Nº 8.823, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
61001	Departamento de Trânsito e Transporte – DETRANS	06.122.0001.2.2345	Processos Administrativos - DETRANS	0.1.00	663	3.3.90	350.000,00
TOTAL							350.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0001.2.2220	Processos Administrativos - SEPROT	0.1.00	336	4.4.90	220.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0012.2.2221	Prevenção, mitigação e preparação para emergências e desastres - SEPROT	0.1.00	342	4.4.90	130.000,00
TOTAL							350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2020, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6365910** e o código CRC **579B0EC1**.

DECRETO Nº 38.311, de 28 de maio de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 1º de junho de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 1º de junho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Thyago Barroso Costa, matrícula 52.284, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2020, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6364410** e o código CRC **9CAE2197**.

DECRETO Nº 38.310, de 28 de maio de 2020.

Nomeia Agente Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002:

a partir de 2 de junho de 2020:

- Geane Denise da Silva Camargo, matrícula 52.283, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2020, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6364080** e o código CRC **36F554C6**.

DECRETO Nº 38.305, de 27 de maio de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 1 de junho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jaciely Figueroa Floriano, matrícula 52.277, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2020, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6358816** e o código CRC **7547D22E**.

DECRETO Nº 38.304, de 27 de maio de 2020.

Nomeia Agente Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002:

a partir de 2 de junho de 2020:

- Felipe de Bastos Vieira, matrícula 52.280, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2020, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6358401** e o código CRC **42CEEEB5**.

DECRETO Nº 38.303, de 27 de maio de 2020.

Nomeia Agente Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002:

a partir de 2 de junho de 2020:

- Manuela Wendoly Cajas, matrícula 52.274, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2020, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6358405** e o código CRC **6075B4A6**.

DECRETO N° 38.302, de 27 de maio de 2020.

Nomeia Agente Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n°123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar n°123, de 8 de outubro de 2002:

a partir de 2 de junho de 2020:

- Ariele de Aquino da Silva, matrícula 52.282, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2°. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2020, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6358406** e o código CRC **742786EC**.

DECRETO Nº 38.301, de 27 de maio de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 1º de junho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Fernanda dos Santos de Oliveira, matrícula 52.276, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2020, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6358411** e o código CRC **D57F9539**.

DECRETO Nº 38.299, de 27 de maio de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 1º de junho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jean Padilha Rodrigues, matrícula 52.278, para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2020, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6357429** e o código CRC **7698B051**.

DECRETO N° 38.298, de 27 de maio de 2020.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 1 de junho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Geovanna Aparecida Broilo, matrícula 52.275, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 10:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2020, às 13:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6357335** e o código CRC **0FD10396**.

DECRETO N° 38.297, de 27 de maio de 2020.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 1º de junho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jennifer Alcântara Ostrufka, matrícula 52.281, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2020, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6357310** e o código CRC **C93FB635**.

DECRETO Nº 38.296, de 27 de maio de 2020.

Nomeia Agente Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002:

a partir de 2 de junho de 2020:

- Viviane Aparecida Linhares Figura, matrícula 52.279, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2020, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6357267** e o código CRC **7F77CBA4**.

DECRETO Nº 38.295, de 27 de maio de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 14 de junho de 2020:

- Guilherme Henrique Veiga do Marco, matrícula 51.277, do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2020, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6353975** e o código CRC **3BF5DC75**.

DECRETO Nº 38.294, de 27 de maio de 2020.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Saúde, a partir de 07 de maio de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Paulo Cesar Creuz, matrícula 49.791, do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2020, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6353923** e o código CRC **B55C700C**.

DECRETO Nº 38.320, de 28 de maio de 2020.

Nomeia Agente Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002:

a partir de 02 de junho de 2020:

- Kátia Maria Mesquita, matrícula 52.285, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2020, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6369400** e o código CRC **7E0CD4D2**.

DECRETO Nº 38.318, de 28 de maio de 2020.

Nomeia Agente Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002:

a partir de 02 de junho de 2020:

- Mayra Keid de Araujo Fidalgo Felipe, matrícula 52.286, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2020, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6368872** e o código CRC **BE1EE998**.

DECRETO Nº 38.315, de 28 de maio de 2020.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de maio de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Daniela Nascimento Gonçalves, matrícula 49.602, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2020, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6365990** e o código CRC **A09580B0**.

DECRETO Nº 38.314, de 28 de maio de 2020.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de maio de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Vitor Vieira Piseta, matrícula 49.826, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2020, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6365997** e o código CRC **B3AF58AE**.

DECRETO Nº 38.313, de 28 de maio de 2020.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de maio de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Afonso Augusto Braga de Souza Brito, matrícula 49.828, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2020, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6366006** e o código CRC **ED77AC33**.

DECRETO Nº 38.312, de 28 de maio de 2020.

Promove demissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 166, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, da Lei Complementar 266/08;

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 39/18, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao disposto no artigo 175, inciso I, da Lei Complementar 266/08, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

Demite do cargo público ocupado, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

- André Luiz Alves, matrícula 48.009, do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 13 de maio de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2020, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6366013** e o código CRC **97562FFC**.

DECRETO Nº 38.308, de 28 de maio de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 31 de maio de 2020:

- Cristian Fernando Guth, do cargo de Coordenador II da Unidade de Mobilidade.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2020, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6361697** e o código CRC **6AADF726**.

DECRETO Nº 38.309, de 28 de maio de 2020.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 01 de junho de 2020:

- Letícia de Souza, para o cargo de Coordenador II da Unidade de Mobilidade.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2020, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6361698** e o código CRC **C983AD00**.

DECRETO Nº 38.316, de 28 de maio de 2020.

Altera o *caput* do art. 76, da Instrução Normativa nº 02, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre os processos de Certificado de Registro Cadastral (CRC), de

cadastro de material e serviço, requisição de compras, de licitações e de contratações diretas, atas de registro de preços (ARP), formalização de termos contratuais e suas alterações, bem como gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito do Município de Joinville, aprovada pelo Decreto nº 35.981, de 17 de outubro de 2019.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, nos incisos IX e XII, da [Lei Orgânica](#) do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 76, da Instrução Normativa nº 02, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981, de 17 de outubro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76. As Secretarias e Autarquias, com exceção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, que processam suas próprias licitações e contratações diretas, deverão encaminhar à Secretaria de Administração e Planejamento os processos administrativos devidamente autuados, antes do respectivo parecer jurídico, contendo todos os documentos relativos à fase interna do procedimento de contratação, para avaliação quanto ao modelo administrativo adotado." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2020, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6368250** e o código CRC **1D572546**.

DECRETO Nº 38.317, de 28 de maio de 2020.

Altera o inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 37.182,

de 19 de fevereiro de 2020, que nomeia membros para integrar a Comissão de Análise do Programa Bolsa Atleta Municipal.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte membro, para terminar o mandato em andamento, alterando o inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 37.182, de 19 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

IV – Vanessa Juliana da Silva” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2020, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6368679** e o código CRC **D6DA1DB0**.

DECRETO Nº 38.319, de 28 de maio de 2020.

Regulamenta o pagamento de indenização para o custeio das peças de uniforme e colete balístico aos

integrantes da carreira de Guarda Municipal de Joinville, previsto no art. 10-A da Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 554, de 23 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município e art. 10-A da Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 554/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, pelo presente Decreto, o disposto no art. 10-A da Lei Complementar 397, de 19 de dezembro de 2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 554/2019, estabelecendo a forma e condições para o pagamento de indenização para o custeio das peças de uniforme e colete balístico aos integrantes da carreira de Guarda Municipal de Joinville, em efetivo exercício, necessários ao desempenho de suas atribuições funcionais, que será feito pelo Município, na forma de indenização, sendo:

I - o valor anual correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) para aquisição das peças de uniforme; e

II - o valor quinquenal correspondente a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para aquisição de colete balístico, esse considerado a placa de proteção balística.

Art. 2º A compra das peças de uniforme e colete balístico, a que se refere o artigo 1º do presente Decreto, deverá ser realizada de forma pessoal e exclusiva pelo Guarda Municipal, em estabelecimentos autorizados na forma da lei e deverá observar o seguinte:

I - a relação de itens que compõem o uniforme e a lista de parâmetros básicos para a sua confecção e comercialização será estabelecida por ato do Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública;

II - a compra do colete balístico deverá ser providenciada com periodicidade máxima de 05 (cinco) anos; e

III - as especificações do colete balístico serão estabelecidos por ato do Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, obedecendo as diretrizes nacionais.

Art. 3º O valor da indenização prevista no inciso I, do artigo 1º do presente Decreto, será repassado aos servidores em efetivo exercício, através de crédito em folha de pagamento no mês de fevereiro de cada ano e será majorado, desde sua instituição, pelos mesmos índices concedidos anualmente para reajuste geral de vencimentos dos servidores do Município de Joinville.

Parágrafo único. O pedido para pagamento da indenização deverá ser firmado pelo Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública e encaminhado à Secretaria de Gestão de Pessoas instruído com a relação dos servidores em efetivo exercício.

Art. 4º O valor da indenização prevista no inciso II, do art. 1º do presente Decreto, será repassado quinquenalmente aos servidores em efetivo exercício, através de crédito em folha de pagamento, antes de expirada a validade do colete balístico em uso, e será majorado, desde sua instituição, pelos mesmos índices concedidos anualmente para reajuste geral de vencimentos dos servidores do Município de Joinville.

Parágrafo único. O pedido para pagamento da indenização deverá ser firmado pelo Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública e encaminhado à Secretaria de Gestão de Pessoas instruído com a relação dos servidores em efetivo exercício e cópia de documentos que comprovem a data de validade dos coletes balísticos em uso.

Art. 5º Ao servidor recém empossado fica assegurado o valor da indenização, previsto no artigo 1º, que deverá ser creditado juntamente com o primeiro vencimento como servidor temporário.

§ 1º Em caso de eliminação, desistência ou qualquer outro ato que importe em afastamento do concurso antes da posse em cargo efetivo, o servidor terá descontado em rescisão os valores relativos às indenizações previstas no artigo 1º deste Decreto.

§ 2º Caso o servidor tenha adquirido o uniforme ou o colete balístico, não terá descontado o valor da indenização correspondente em sua rescisão, mas deverá entregá-los à Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, não podendo ser efetivada sua rescisão enquanto pedente tal condição.

§ 3º A mesma obrigação prevista no § 2º do presente artigo, aplica-se aos servidores efetivos exonerados, demitidos, aposentados ou falecidos, sendo, nesse último caso, condição para que os sucessores legais possam pleitear as verbas devidas, assim como os benefícios previdenciários.

Art. 6º Em nenhuma hipótese será concedida mais de uma indenização para o custeio das peças de uniforme ou colete balístico no mesmo exercício.

Art. 7º Aos Guardas Municipais em efetivo exercício na data de publicação do presente Decreto, será concedido o valor da indenização, previsto no inciso II, do artigo 1º, no mês e ano em que expirar o prazo de validade dos coletes balísticos em uso.

Art. 8º A prestação de contas da efetiva utilização dos valores recebidos, deverá ser providenciada individualmente pelo servidor beneficiado, em uma única oportunidade, entre os dias 15 de setembro até o dia 05 de outubro de cada ano, devendo ser protocolizada junto ao Comando da Guarda Municipal que realizará a avaliação respectiva.

Parágrafo único. Não será permitida a apresentação de prestação de contas de forma parcelada.

Art. 9º Para fins de prestação de contas da utilização dos recursos será admitida a apresentação de documento fiscal que deverá conter os seguintes elementos:

I – indicação do nome e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas

Físicas – CPF do servidor beneficiado;

II – descrição completa dos itens adquiridos, que permita a identificação irrefutável da utilização adequada do recurso para a finalidade a que se destina;

III – valor unitário e total dos dos itens adquiridos, que permita a identificação irrefutável dos valores utilizados pelo beneficiário; e

IV – data de emissão a partir da data do efetivo crédito em conta até 1º de outubro de cada ano.

§ 1º Em nenhuma hipótese serão admitidos recibos e/ou documentos de natureza não fiscal para com a finalidade de prestação de contas.

§ 2º Serão rejeitados documentos que não apresentem objetivamente os elementos arrolados nos incisos anteriores, ou de itens não considerados uniforme ou colete balístico, nos termos do art. 2º do presente Decreto.

§ 3º Para a comprovação da despesa, além do documento fiscal, poderão ser solicitadas informações adicionais pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

Art. 10. Anualmente, até o dia 31 de outubro, a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública deverá encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas relatório de prestação de contas apontando as eventuais inconsistências e ou irregularidades nas prestações de contas.

§ 1º Não havendo a prestação de contas do valor integral recebido no período, o servidor terá descontado em folha de pagamento da competência de novembro, com pagamento em de dezembro, o saldo remanescente.

§ 2º O servidor que não tiver aprovada a prestação de contas, será considerado em débito para com o erário, não podendo receber nova indenização até a regularização de sua situação, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade funcional, nos termos da lei.

Art. 11. O valor da indenização, previsto no artigo 1º deste Decreto, será igualmente devido aos servidores que percebem gratificações de função no âmbito da Guarda Municipal.

Art. 12. Os casos excepcionais deverão ser resolvidos pelo Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2020, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6368337** e o código CRC **C3A2CEE7**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Abertura de Processo Administrativo a fim de apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 138/2019.

PORTARIA Nº 2679/2020

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, Procedimento Águas de Joinville – PAJ 17.06.03.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo a fim de apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 138/2019, por parte da empresa contratada.

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior designa a Comissão de Aplicação de Penalidades – CAP, devidamente constituída pelas Portarias 2489/2019 e 2675/2020.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Aplicação de Penalidades - CAP terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/05/2020, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6356479** e o código CRC **52A2E576**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP**PORTARIA Nº 077/2020****Concessão de Autorização nº 285 do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse do Sr. Gerciel Mariano dos Santos em prestar o Serviço de Transporte Especial e considerando que este atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 6357376/2020 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 285 a Gerciel Mariano dos Santos, CPF nº 020.533.119-08.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 27/05/2020, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6357314** e o código CRC **5B5CADEE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 259/2020 - SED.GAB**

Joinville, 26 de maio de 2020.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a Professora Aurea Vieira, matrícula nº 26.729, para exercer a função de Auxiliar de Direção Interina da Escola Municipal Prefeito Max Colín, a partir de 26 de maio de 2020.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6349548** e o código CRC **70BAD380**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 143/2020

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores LUCIANO DA SILVA DE ALMEIDA, CRISTINA DE ALMEIDA PRADO e MARIANA DEUD, sob a presidência do primeiro, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 23/20**, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades do servidor Alceu Veiga, matrícula 45.994, Condutor de Veículo Automotor, lotado na Secretaria de Assistência Social, com relação a conduta inadequada no exercício da função, envolvendo acidente de trânsito, conforme Memorando nº 16 - Gabinete - SAS e documentos anexos, e autos da Sindicância Investigatória nº 27/19, SEI 19.0.115327-1.

Sendo que tais ações teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos I e II, do artigo 155, da Lei Complementar 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 28/05/2020, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6354273** e o código CRC **8EA6EF47**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 144/2020

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras JEANE REGINA DA SILVA STIMAMIGLIO, MARINA GONÇALVES MENDONÇA BENVENUTTI e JULIANA DE SOUZA FERMINO, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 24/20**, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades da servidora Luciria Silveira, matrícula 27.891, Educadora, lotada na Secretaria de Assistência Social, com relação a acidente de trânsito, conforme Memorando nº 16 - Gabinete - SAS e documentos anexos, e autos da Sindicância Investigatória nº 27/19, SEI 19.0.115327-1.

Sendo que tais ações teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II e VI, do artigo 155, da Lei Complementar 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 28/05/2020, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6354814** e o código CRC **2F7DB954**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 145/2020

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar os servidores JEFERSON SAADE DAMASIO, ADRIANO SELHORST BARBOSA e GISLENE CRISTINA REGIS ITO, sob a presidência do primeiro, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 25/20**, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades da servidora Elza dos Santos, matrícula nº 37.418, Assistente Social, no Centro de Referência de Assistência Social Morro do Meio, com relação a conduta inadequada no exercício da função, conforme Ofício 1290/2019-Gerência de Proteção Social Básica-GUPSB, SEI 5111254, e autos da Sindicância Investigatória nº 50/19, SEI 19.0.176055-0.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos I, II, VII, VIII, e X, do artigo 155, da Lei Complementar 266/08.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 28/05/2020, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6364534** e o código CRC **04DA6D8C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 146/2020

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO a declaração de emergência, em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia gerada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, declara situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurarem condições para a continuidade dos processos, compatibilizando-as com a preservação da saúde de servidores, advogados e munícipes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 076/2020, SEI 6167481, que dispõe sobre a retomada dos prazos processuais na Unidade de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO que o art. 2º, da Portaria nº 076/2020, dispõe que os processos em que a realização de audiências presenciais seja imprescindível para assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa dos acusados, bem como para possibilitar o esclarecimento dos fatos, serão suspensos pelo Controlador Geral, mediante Portaria específica, após solicitação da Comissão devidamente fundamentada;

CONSIDERANDO o Memorando SEI 6356355 justificando a impossibilidade de se dar continuidade ao processo, tendo em vista a necessidade de realização de audiências presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o curso do Processo Administrativo Disciplinar nº 17/20 até a viabilidade de realização de audiências presenciais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 28/05/2020, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6367183** e o código CRC **3BCFF97E**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UGM

PORTARIA 012/2020 - SEPROT

Dispõe sobre o Porte de Arma de Fogo aos integrantes da Guarda Municipal de Joinville, empréstimo de arma de fogo do patrimônio do Município de Joinville, autorização para uso de arma de fogo particular em serviço ou fora dele e dá outras providências.

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos da Lei Federal nº 10.826/03 e Decreto Federal nº 9.847/19; o Decreto nº 28.972, de 17 de maio de 2017;

RESOLVE:

Disponibilizar sobre o Porte de Arma de Fogo aos integrantes da Guarda Municipal de Joinville, empréstimo de arma de fogo do patrimônio do Município de Joinville, autorização para uso de arma de fogo particular em serviço ou fora dele, instituindo procedimentos com a seguinte forma e conteúdo:

Art. 1º A Guarda Municipal de Joinville é uma guarda armada, conforme disposto no art. 6º da Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003 e art. 26º do Decreto Federal nº 9.847 de 25 de junho de 2019.

Art. 2º O Guarda Municipal, detentor do Porte de Arma de Fogo, de que trata esta Portaria, deverá ser submetido anualmente à qualificação profissional de no mínimo 80 (oitenta) horas, visando atestar e aprimorar sua técnica para o manuseio da arma de fogo.

§ 1º O Porte de Arma de Fogo Poderá ser suspenso de forma temporária ou permanente, total ou parcial por:

I - Solicitação médica; e/ou

II - Decisão da Corregedoria; ou

III – Decisão do Comandante da Guarda Municipal, após consulta a Corregedoria;

IV – Decisão Judicial;

§ 2º Todas as decisões devem ser devidamente fundamentadas.

Art. 3º A capacidade técnica e a aptidão psicológica para o manuseio de armas de fogo, para os integrantes da Guarda Municipal de Joinville, serão atestadas pela própria instituição, depois de cumpridos os requisitos técnicos e psicológicos estabelecidos pela Polícia Federal.

Art. 4º O profissional da Guarda Municipal, com Porte de Arma de Fogo, deverá obrigatoriamente ser submetido, a teste de capacidade psicológica:

I - A cada três anos; e

II - Sempre que estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo em via pública, com ou sem vítimas:

a) Em todos os casos do inciso II, deverá apresentar relatório circunstanciado ao Comandante da Guarda Municipal, que dará ciência à Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, e encaminhará o relatório à Corregedoria da Guarda Municipal, para fins de justificar o motivo da utilização da arma;

b) O resultado dos testes de capacidade psicológica deverá considerá-lo apto ou inapto;

c) No caso de inaptidão psicológica, o agente poderá ser submetido a reteste, desde que decorridos trinta dias da aplicação da última avaliação;

d) O laudo conclusivo do reteste, se contrário ao laudo anterior, será retificador ou, se igual, ratificador;

e) Ratificada a inaptidão, ficará o porte do Guarda condicionado à comprovação de realização de tratamento psicológico, além da apresentação de atestado de capacidade psicológica emitido por psicólogo credenciado junto à Polícia Federal.

Art. 5º O Guarda Municipal, detentor do Porte de Arma de Fogo, deverá frequentar, com aproveitamento mínimo necessário para aprovação, os cursos que o Comando da Guarda Municipal definir como obrigatório e de “essencial importância para a manutenção do Porte de Arma de Fogo”.

Parágrafo único. Cursos e atividades extra-curriculares somente serão considerados para a carga horária de formação mediante autorização do Comandante da Guarda Municipal.

Art. 6º A Carteira de Identidade Funcional será emitida pelo Município de Joinville, para os Guardas Municipais contemplados com o porte de arma de fogo, e terá validade de 10 (dez) anos, conforme Decreto Federal nº 9.847/19.

Parágrafo único. A Carteira de Identidade Funcional deverá, ser confeccionada de acordo com os termos do convênio firmado junto à Polícia Federal.

Art. 7º O profissional da Guarda Municipal deve estar ciente que seu porte será reavaliado pela Corregedoria, após comunicação através de relatório pelo Comandante da Guarda Municipal, quando for indiciado em inquérito policial, for acusado em processo criminal por crime doloso, ou estiver envolvido em qualquer ocorrência policial em que conste como acusado ou autor do fato, ainda que a infração seja de menor potencial ofensivo e não haja correlação entre o fato e o exercício da sua atividade funcional:

I - É de responsabilidade do Guarda Municipal comunicar ao Comandante do seu

órgão os fatos que ensejarem qualquer situação descrita no *caput* deste artigo, mesmo quando envolvido em ocorrências fora do exercício da sua função;

II - É dever do Comandante dar recebimento da comunicação ao Guarda Municipal que a fizer;

III - É dever do Comandante produzir relatório circunstanciado de cada uma das comunicações e remetê-lo ao Corregedor da Guarda Municipal para providências.

Art. 8º O profissional da Guarda Municipal deverá registrar boletim de ocorrência quando da perda, extravio ou outros fatos relativos aos documentos do porte e registro, bem como comunicar esses fatos ao Comandante da Guarda Municipal de Joinville.

Art. 9º A cautela de arma de fogo e munição do patrimônio do Município somente será efetuada aos agentes de carreira da Guarda Municipal, podendo o Comandante ou a Corregedoria do órgão requisitar, sempre que houver necessidade, a apresentação da arma e munições acauteladas, para inspeção e/ou manutenção:

I - O Município de Joinville oferecerá meios para a manutenção de rotina, ou quando houver eventos de disparos de armas de fogo do patrimônio municipal;

II - Além da arma de fogo, serão cedidos pelo Município aos servidores da Guarda Municipal ao menos 2 (dois) equipamentos menos letais, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 4.226 de 31 de dezembro de 2010 do Ministério da Justiça;

III - A cautela dos equipamentos referidos no inciso II do presente artigo, será realizada, mediante registro, diretamente para cada Guarda Municipal, que ficará com a responsabilidade do bom uso, devendo solicitar a troca quando do vencimento, utilização, ou defeito, e devolvendo quando solicitado ou desligado do serviço como Guarda Municipal;

IV - Poderá ser concedido aos agentes da Guarda Municipal qualquer arma de fogo cujo calibre seja de uso permitido para as Guardas Municipais.

Art. 10. Deverá ser recolhida a arma e munições do patrimônio municipal do agente da Guarda Municipal que for cedido a outro órgão, cujas atribuições não tenham similaridades com as atribuições definidas na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013 e Lei Federal nº 13.022/14.

Art. 11. A cautela diária ou permanente de arma de fogo ou munição do patrimônio municipal será feita diretamente na reserva de armas, pelo responsável do setor de materiais e equipamentos, que deverá verificar a existência ou não de impedimentos legais ou administrativos para o empréstimo e fazer os registros em livro ou programa de cautela de armamento e munição:

I - O Município de Joinville oferecerá condições para existência de local adequado para a reserva de armas, que deverá estar em conformidade com o exigido nas legislações e normas que disciplinam a reserva;

II - O Guarda Municipal, de posse de armamento ou munição do patrimônio municipal, deverá assinar termo de responsabilidade, quando do empréstimo dos materiais e equipamentos.

Art. 12. A arma de patrimônio municipal, utilizada pelo agente da Guarda, deverá sempre estar acompanhada da Identidade Funcional e do Certificado de Registro da respectiva arma.

Art. 13. Não será fornecido arma de fogo ao Guarda Municipal que esteja respondendo a procedimento disciplinar de pretensão punitiva pelas seguintes infrações:

I - Abandono de cargo;

II - Trabalhar em estado de embriaguez ou sob o efeito de outras drogas ou medicamentos que provoquem alteração do desempenho intelectual ou motor;

III - Portar arma de fogo fora do serviço e em locais públicos, ou onde haja aglomeração de pessoas, em decorrência de evento de qualquer natureza, tais como no interior de igrejas, escolas, estádios desportivos e clubes, públicos e privados, de forma indiscreta ou ostensiva, gerando constrangimento injusto a terceiros;

IV - Praticar, injustificadamente, violência em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo em estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito;

V - Disparar arma de fogo de forma desnecessária em vias públicas;

VI - Usar armamento e munição não autorizado pelo Comandante da Guarda Municipal.

Parágrafo Único. Não será fornecida arma de fogo ao Guarda Municipal que for considerado inapto na avaliação psicológica.

Art. 14. Ocorrendo extravio, furto ou roubo de arma de fogo e/ou munição, do Certificado de Registro e/ou da Carteira de Identidade Funcional, e sua posterior recuperação ou não, o Guarda Municipal deverá comunicar, imediatamente, a unidade policial local e entregar cópia do Boletim de Ocorrência ao Comandante da Guarda Municipal, que encaminhará à Corregedoria, e no caso de arma de fogo, informará a SR/DPF/SC, para fins de cadastro no Sistema Nacional de Armas - SINARM, na forma do § 7º do art. 3º do Decreto Federal nº 9.847/19.

Parágrafo único. Recebida a comunicação, o Comandante da Guarda Municipal dará conhecimento à Corregedoria em até 48h, que poderá determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo disciplinar a fim de apurar as circunstâncias e as responsabilidades pelo extravio de arma, munição, Certificado de Registro e/ou Carteira de Identidade Funcional.

Art. 15. Após decisão final do processo administrativo disciplinar e configurada a responsabilidade do Guarda Municipal pelo extravio da arma, munição, Certificado de Registro e/ou Carteira de Identidade Funcional, deverá o corregedor emitir parecer ao Secretário de Segurança Pública que decidirá sobre a obrigação de indenizar o Município pelo dano causado, conforme disposto no § 1º, do art. 160, da Lei Complementar nº 266/08.

Art. 16. Efetuada a indenização e sendo a arma posteriormente recuperada, deverá ser periciada com o objetivo de atestar seu estado de conservação e funcionamento. Caso a arma recuperada esteja em bom estado de conservação e funcionamento, devidamente comprovado mediante perícia, deverá ser devolvida ao patrimônio do Município e conseqüentemente, comunicado o fato ao Departamento de Polícia Federal para fins de regularização no SINARM, bem como, deverá ser restituído ao servidor, pelo Município, o valor recebido a título de indenização.

Art. 17. A concessão para utilização de arma de fogo particular em serviço, ou fora dele, será precedida de requerimento, conforme art. 18 do Decreto Federal nº 9.847/19, dirigido ao Comandante da Guarda Municipal que junto com a Corregedoria do órgão poderá deferi-la ou indeferi-la:

I - O requerimento deverá vir acompanhado da cópia e original do certificado de registro da arma de fogo particular concedido pela Polícia Federal;

II - No requerimento deverá constar que o agente da Guarda Municipal concorda com todos os termos definidos na presente Portaria para utilização de arma de fogo particular em serviço ou fora dele;

III - No caso de indeferimento, a decisão deverá ser fundamentada com os motivos que impedem o agente da Guarda Municipal portar sua arma particular.

Art. 18. O Guarda Municipal autorizado a utilizar arma de fogo particular em serviço, ou fora dele, deverá cumprir todos os requisitos exigidos nas legislações e normas quanto ao porte e uso de arma de fogo.

Art. 19. A autorização para uso de arma de fogo particular, em serviço ou fora dele, é pessoal, intransferível e revogável a qualquer tempo, se verificada infração de leis e/ou normas quanto ao porte e uso de arma de fogo.

Art. 20. O titular do Porte de Arma de Fogo deverá comunicar imediatamente a mudança de domicílio ao órgão expedidor do Porte de Arma de Fogo, na forma do inciso I, do art. 19, do Decreto Federal nº 9.847/19.

Art. 21. O Guarda Municipal é responsável por providenciar a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo particular, junto à Polícia Federal, caso o documento seja emitido com data de validade.

Parágrafo único. Quando da renovação do Certificado de Registro, é de responsabilidade do agente da Guarda Municipal, que utiliza arma de fogo particular em serviço, a comunicação e entrega de cópia do novo documento.

Art. 22. O documento com a autorização para o uso de arma de fogo particular em serviço deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado do certificado de registro de arma de fogo expedido pelo SINARM.

Art. 23. O Município de Joinville oferecerá meios para as manutenções da arma de fogo particular, quando utilizada em ocorrências de disparos durante o serviço ou treinamento.

Parágrafo único. As manutenções de rotina na arma de fogo particular será de responsabilidade do agente da Guarda Municipal, autorizado a utilizar o devido armamento em serviço.

Art. 24. A aquisição das munições para a arma de fogo particular será de responsabilidade do agente da Guarda Municipal autorizado a utilizar o devido armamento, em serviço ou fora dele, em treinamentos, bem como no seu uso velado diário.

Art. 25. Somente será autorizado o uso de armas de fogo particular cujo calibre seja de uso permitido para as Guardas Municipais.

Art. 26. A arma particular utilizada pelo agente da Guarda Municipal, em serviço ou fora dele, quando autorizado, deverá sempre estar acompanhada da Identidade Funcional e do Certificado de Registro da respectiva arma.

Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva do guarda municipal comunicar ao Comandante da Guarda Municipal e as autoridades competentes a ocorrência de roubo, furto ou extravio de sua arma particular.

Art. 27. Será suspensa a autorização de uso de arma de fogo particular em serviço ao Guarda Municipal que:

I - Não manifeste interesse através de requerimento;

II - Seja Condenado em segunda instância, pela prática de crime doloso;

III- esteja respondendo a procedimento disciplinar de pretensão punitiva, pelas seguintes infrações e condutas:

a) abandono de cargo;

b) Portar arma de fogo fora do serviço e em locais públicos, ou onde haja aglomeração de pessoas, em decorrência de evento de qualquer natureza, tais como no interior de igrejas, escolas, estádios desportivos e clubes, públicos e privados, de forma indiscreta ou ostensiva, gerando constrangimento injustificado a terceiros;

c) Praticar violência injusta, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo em estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito na forma do inciso VII, art. 172, da Lei Complementar nº 266/08 e incisos I, II, III, do art. 23, do Código Penal;

d) Disparar arma de fogo de forma desnecessária em vias públicas;

e) Usar armamento e munição não autorizado pelo Comandante da Guarda Municipal.

Parágrafo único. Será suspensa a autorização de uso de arma de fogo particular ao Guarda Municipal em serviço que, a critério médico e/ou da Corregedoria do órgão, devidamente fundamentado, não reúna condições para concessão da autorização. Não será autorizado o uso de arma de fogo particular em serviço ou fora dele ao Guarda Municipal que for considerado inapto na avaliação psicológica.

Art. 28. Deverá ser suspenso o Porte de Arma de Fogo e/ou autorização para uso de arma particular, em serviço ou fora dele, concedido ao Guarda Municipal que:

I - Deixar de comunicar o extravio, furto ou roubo da arma de fogo à Unidade Policial mais próxima e, posteriormente à Polícia Federal, na forma dos incisos I e II, do art. 19, do Decreto Federal nº 9.847/19;

II - Deixar de renovar o Certificado de Registro de Arma de Fogo, caso o documento seja emitido com data de validade;

III - Recusar a frequentar curso de qualificação anual oferecidos pelo Comando da Guarda Municipal;

IV - Afastar-se do exercício do cargo em razão de procedimento disciplinar;

V - Sofrer condenação à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva e pelo tempo que perdurar o cumprimento da pena;

VI - For considerado inapto na avaliação psicológica;

VII - Se enquadrar na hipótese do parágrafo único, do art. 2º da presente Portaria;

VIII - Estar respondendo a procedimento disciplinar de pretensão punitiva pelas infrações ou condutas descritas no inciso III do art. 27 da presente Portaria;

IX - No caso de haver suspensão do Porte ou Autorização, quando do retorno ao cargo, o Guarda Municipal só receberá novamente o Porte Funcional ou autorização para uso de arma de fogo particular, em serviço ou fora dele, se preencher os requisitos determinados nas legislações e normas sobre o Porte de Arma de Fogo;

X - Nos casos de suspensão temporária ou preventiva do porte de arma de fogo, o Guarda Municipal deverá devolver a arma da instituição com seu respectivo Certificado de Registro bem como a Carteira de Identidade Funcional e, se for o caso, passará a exercer atividades administrativas.

Art. 29. O recolhimento de arma de fogo e seu respectivo registro, bem como as munições, ambas do patrimônio do Município e da Carteira Funcional concedida ao Guarda Municipal, ficará a cargo do Comandante do órgão da qual o servidor é subordinado e ocorrerá em

razão de:

- I - falecimento;
- II – exoneração;
- III – demissão;
- IV - aposentadoria; e
- V – suspensão.

Parágrafo único. Tal recolhimento ainda poderá ocorrer em razão de:

- I - Afastamento do exercício do cargo via procedimento disciplinar (suspensão preventiva);
- II - Envolvimento em infração disciplinar de natureza grave, resultante da utilização de arma de fogo, com vítima;
- III - Por decisão fundamentada do Comandante ou da Corregedoria da Guarda Municipal;

Art. 30. Ao servidor encarregado pelo controle de armamentos e equipamentos da Guarda Municipal de Joinville caberá, dentre outras atribuições, zelar pela guarda, conservação, distribuição do material, controle e registro de cautelas.

Art. 31. A arma de fogo acautelada do patrimônio do Município ou a de propriedade do Guarda Municipal, com uso autorizado em serviço, quando envolvida em eventos com disparos, poderá ser recolhida pelos órgãos legais encarregados da apuração dos fatos.

Parágrafo único. Diante da situação descrita no caput deste artigo e, caso não haja impedimentos legais e administrativos, será acautelada outra arma de fogo do patrimônio do Município ao Guarda Municipal.

Art. 32. Incumbe ao Comando da Guarda Municipal comunicar a Polícia Federal os casos de suspensão, cassação, exoneração, demissão, falecimento e aposentadoria do servidor guarda municipal.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, observada a legislação em vigor.

Art. 34. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Braulio Cesar da Rocha Barbosa

Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6364418** e o código CRC **FD2C68A**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n.º 86/2020

“Altera os artigos 8 e 10 da PORTARIA n.º 61/2020, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre o Plano de Contingência para estabelecer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Assistência Social, aos Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais e/ou de Direitos ligados administrativamente a esta Secretaria, durante o período de Quarentena decorrente da pandemia da doença infecciosa viral respiratória COVID-19, provocada pelo agente Novo Coronavírus (SARSCoV-2) e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Joinville, no uso de suas atribuições;

RESOLVE,

Art. 1º – Alterar os artigos 8º e 10º que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - A Secretaria de Assistência Social terá o regular funcionamento de suas atividades essenciais, (conforme anexo I), adotando providências para restringir a circulação de pessoas em suas dependências e observando as regras de proteção à saúde.

Art. 10º - Resta vedada a utilização do referido espaço pelos Conselhos Municipais e/ou de Direitos, sem que isso signifique vedação à atuação dos mesmos, os quais poderão se valer da tecnologia para movimentarem suas ações sem que sejam necessário aglomerações ou agrupamento de pessoas na forma presencial, conforme Decreto nº 38.285 de 26 de maio de 2020.

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 3º, 6º e 7º.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário

ANEXO I

Equipamentos	Horários
Sede da SAS	8 às 14 horas
CRAS	8 às 17 horas
CREAS	8 às 17 horas
Centro POP	7 às 19 horas
Serviço de Acolhimento	24 horas
Gerência de Unidade de Geração Fomento Emprego e Renda	8 às 14 horas
CEPAT	8 às 14 horas
Casa dos Conselhos	8 às 14 horas



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6368213** e o código CRC **480DFCC9**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

Portaria 2425/2020 - SGP

A Secretária de Gestão de Pessoas, Cinthia Friedrich, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros da banca avaliadora dos títulos do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 002-2020 - SGP.

I. Karine Antochaves Machado, matrícula 40.397

II. Amanda Caroline Nass da Cruz, matrícula 83.688

- III. Ana Lucia Alves Urbanski, matrícula 25.795
IV. Fernanda Perito de Aguiar, matrícula 78.199
V. Eloise Kretzer, matrícula 30027
VI. Marina Fries Ascari, matrícula 82.922
VII. Miriam Franciane Schimanoski Brikalski de Souza, matrícula 80.011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6369515** e o código CRC **488A5F5C**.

EDITAL SEI Nº 6362404/2020 - DETRANS.UNO

Joinville, 28 de maio de 2020.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 66 / 2020

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8806 132 / 2020**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8806 133 / 2020**

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 67 / 2020**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 134 / 2020**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 135 / 2020**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 6362406.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 28/05/2020, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6362404** e o código CRC **FB2EFE14**.

EDITAL SEI Nº 6357152/2020 - SAMA.UNF

Joinville, 27 de maio de 2020.

Notificado(a): Espólio de João Maria Pires, CPF/CNPJ nº 037.391.129-72.

Auto de Infração nº 5663, lavrado em 08/05/2020.

Referente ao imóvel localizado na Rua Teresópolis, nº 1704, bairro Itaum.

Inscrição Imobiliária 12.10.45.19.0461.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **detritos e vegetação indevida no imóvel**, objeto da **Notificação nº 12662/2018**.

Infringindo ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **03 (três) UPM's**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 28/05/2020, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6357152** e o código CRC **871920BB**.

EDITAL SEI Nº 6357934/2020 - SAMA.UNF

Joinville, 27 de maio de 2020.

Notificado(a): Claudinei Ferreira, CPF/CNPJ nº 382.089.899-91.

Auto de Embargo nº 4054, lavrado em 14/05/2020.

Referente ao imóvel localizado na Estrada Quiriri, s/nº, bairro Pirabeiraba.

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **construção em alvenaria e madeira sem licença e sem projeto.**

Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **21 (vinte e uma) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 28/05/2020, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6357934** e o código CRC **EC68A400**.

EXTRATO SEI N° 6008364/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de abril de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 6008360/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0414/17 (SEI N.º 20.0.010461-9).

Autuado (a): Sabrina Silveira Gilgen.

Auto de Infração Ambiental nº 2025/17.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova: 1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada. Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA, sem nova notificação**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator. Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis. 2. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018. 3. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o protocolo do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **DETERMINO**, que seja comunicada a Unidade de Controle Patrimonial da **SEINFRA** acerca da intervenção em imóvel de propriedade do Município de Joinville para que tome as medidas pertinentes. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 26/05/2020, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6008364** e o código CRC **4A93D34F**.

EXTRATO SEI N° 6020861/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 04 de abril de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 6020860/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0383/17 (SEI N.º 19.0.109166-7).

Autuado (a): Marcionei Ribeiro da Silva.

Auto de Infração Ambiental n.º 1994/17.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 26/05/2020, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6020861** e o código CRC **EDC8692D**.

EXTRATO SEI N° 6021732/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 06 de abril de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 6021731/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0391/17 (SEI N.º 19.0.109538-7).

Autuado (a): Terezinha Maria Fuchter Niehues.

Auto de Infração Ambiental n.º 0337/2017.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n.º 0337/2017, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n.º 0391/17, considerando que restou comprovada a apresentação do Projeto de Recuperação de Área Degradada-PRAD, não se caracterizando a prática de infração ambiental. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi**, **Coordenador (a)**, em 27/05/2020, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6021732** e o código CRC **9597BC38**.

EXTRATO SEI N° 6028291/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 06 de abril de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO

SEI N° 6028268/2020 - SAMA.AAJ.PAA, pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0419/17 (SEI n.º 20.0.010962-9).

Autuado (a): Nelson Marciano.

Auto de Infração Ambiental n.º 2023/17.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, pela manutenção dos efeitos do Auto de Embargo/Interdição n° 0592/17, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: 1. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Autorização de Pequena Terraplanagem (APT) ou Alvará de Terraplanagem**, conforme o caso, a ser obtido nesta Secretaria. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 27/05/2020, às 10:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6028291** e o código CRC **76C2FC0E**.

EXTRATO SEI N° 6035455/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de abril de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 6035450/2020 - SAMA.AAJ.PAA, pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0418/17 (SEI N.º 20.0.010695-6).

Autuado (a): Mariana Caroline Scholz.

Auto de Infração Ambiental n.º 5267/17.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental, tendo em vista o autuado não ter sido devidamente intimado da lavratura da infração. **DETERMINO**, conforme os fatos constantes no presente processo, que seja comunicada a Unidade de Fiscalização – UNF para que retorne ao local para verificação das irregularidades apontadas no presente processo e adote as medidas que se fizerem necessárias. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 27/05/2020, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6035455** e o código CRC **29562C12**.

EXTRATO SEI N° 6040224/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de abril de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 6040195/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0420/17 (SEI N.º 20.0.010950-5).

Autuado (a): RV Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 3623/17.

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, tendo em vista que o autuado procedeu com a regularização da situação, ainda que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. No mais, constatando-se a ocorrência de novas

infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 27/05/2020, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6040224** e o código CRC **5D4E0CAE**.

EXTRATO SEI Nº 6104753/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 17 de abril de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 6104745/2020 - SAMA.AAJ.PAA, pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0392/17 (SEI N.º 19.0.109257-4).

Autuado (a): Patrícia Teixeira da Rosa.

Auto de Infração Ambiental n.º 0295/17.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 27/05/2020, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6104753** e o código CRC **05B79A03**.

EXTRATO SEI N° 6136886/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 26 de abril de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 6136885/2020 - SAMA.AAJ.PAA, pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0388/17 (SEI N.º 19.0.109953-6).**Autuado (a): VSK Construtora e Incorporadora Ltda.****Auto de Infração Ambiental n.º 1049/17.**

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 27/05/2020, às 13:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6136886** e o código CRC **C33E808D**.

EXTRATO SEI N° 6156253/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 29 de abril de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal

do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 6156245/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0387/17 (SEI N.º 19.0.109226-4).

Autuado (a): Garuva Abrasivos Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 1992/17.

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996 e pela **REPARAÇÃO DO DANO**, na forma na IN n.º 57 e Portaria n.º 307/2016 ambas da FATMA (Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina). Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: 1. Proceder à reposição florestal mediante plantio de 100 (cem) mudas. Deverão ser utilizadas espécies nativas da região e serem listadas no relatório pelo nome científico e comum; bem como deverá juntar comprovante de aquisição das mudas, que deverão provir de viveiros registrados nos órgãos competentes, conforme art. 5º da Portaria Intersetorial nº 01/98. 2. Protocolar na sede desta Secretaria o relatório com registro fotográfico da área antes e após as atividades de plantio, indicação do endereço, coordenadas geográficas e croqui, para análise da equipe técnica. 3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante de protocolo do relatório. 4. Alternativamente, poderá realizar a doação de 100 (cem) mudas (1:50) da mesma espécie das árvores cortadas, para recompor áreas degradadas do município, quando a propriedade estiver localizada em área urbana. As mudas deverão ser entregues das 09:00 às 12:00 horas, na UDR (Unidade de Desenvolvimento Rural - antiga Fundação 25 de Julho) localizada na Rodovia SC 418, Distrito de Pirabeiraba. 5. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas, que deverão provir de viveiros registrados nos órgãos competentes, conforme art. 5º da Portaria Intersetorial nº 01/98. 6. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi**, **Coordenador (a)**, em 27/05/2020, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6156253** e o código CRC **1B08BEB6**.

EXTRATO SEI Nº 6345222/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de maio de 2020.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 269/2019 – celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada por seus Secretários/Gestores, Sr. Afonso Carlos Fraiz, Sr. Jean Rodrigues da Silva e Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa contratada **D.V.T. - Participações Ltda**, que versa sobre a locação de imóveis pelo município a serem utilizados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, Secretaria da Saúde e pelo Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **857/2020** - 13.37001.14.422.8.2.2311.0.339000. Fonte 606 - Superávit de Recurso Próprio Indiretas - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC. Justifica-se para custeio contratual. Em conformidade com o memorando SEI nº 6253459 - SEGOV.UDC.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2020, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/05/2020, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6345222** e o código CRC **448187BE**.

EXTRATO SEI Nº 6360951/2020 - DETRANS.NAD

Joinville, 27 de maio de 2020.

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS** leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato do 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2015**, celebrado entre esta Autarquia e a empresa **Fotosensores Tecnologia Eletrônica LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e

monitoramento estatístico, através de equipamentos e sistemas eletrônicos, conforme especificações técnicas e demais condições expressas no Edital e Anexos. O DETRANS apostila o reajuste anual em **6,8389% (IGPM - FGV)**, ficando os valores mensais em **R\$ 606.978,72 (seiscentos e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**. Fundamento legal: Art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme Cláusula 3.3 do referido Termo de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/05/2020, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 28/05/2020, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6360951** e o código CRC **57AF1871**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6366797/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **579/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada RONDINELI VACCARI FUENTES ME, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de material de papelaria, de limpeza e de copa, através do Pregão Eletrônico n.º 002/2019 - CISONORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 02/2019, Processo Administrativo n.º 013/2018-CISONORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 1133/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em 28/05/2020, no valor de R\$ 9.890,00 (nove mil oitocentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/05/2020, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6366797** e o código CRC **682AA2E0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6366216/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **525/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 15/05/2020, no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/05/2020, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6366216** e o código CRC **BF174D45**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6365971/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **581/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME, que versa sobre a Aquisição em caráter emergencial do item botton gástrico 16fr, com comprimento do estoma entre 1,5 cm e 2 cm. para atender o Requerimento Administrativo nº 336/2020/NAT, em nome do paciente A. L. C. M., assinada em 28/05/2020, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/05/2020, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6365971** e o código CRC **9967C0A1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6367084/2020 - HMSJ.UFFHLAGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **999/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 27/05/2020, no valor de R\$ 69.624,45 (sessenta e nove mil seiscientos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/05/2020, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 28/05/2020, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6367084** e o código CRC **75685C13**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6369226/2020 - HMSJ.UFFHLAGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento

nº 994/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de frutas para pacientes internados no Hospital Municipal São José, assinada em 28/05/2020, no valor de R\$ 3.549,00 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/05/2020, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 28/05/2020, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6369226** e o código CRC **92BBC221**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6369498/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **527/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CREMER S.A.**, que versa sobre **Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, assinada em 15/05/2020, no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/05/2020, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6369498** e o código CRC **D59F5CA5**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 6351641/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 26 de maio de 2020.

Contrato: 084/2020 - Período: 28/05/2020 à 28/05/2021.**Empresa: Maicon Pneus Ltda - ME**, inscrita no CNPJ 02.211.237/0001-47.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de geometria, balanceamento, borracharia (remendo de pneu), cambagem e montagem de pneus para os veículos oficiais da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Pregão Eletrônico nº **053/2020**.**Valor:** R\$ 35.623,80 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos).**Verba:** 493 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

497 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

514 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2292 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

515 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2293 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

516 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 6 . 2.2294 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

520 - 2 . 46001 . 10 . 305 . 6 . 2.2295 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

528 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 1 . 2.2299 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 102

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/05/2020, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6351641** e o código CRC **5D0BEE11**.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 6348313/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 26 de maio de 2020.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato

do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Engetintas Revestimentos Anticorrosivos LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2018

VIGÊNCIA: 25/01/2021



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 27/05/2020, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 27/05/2020, às 19:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6348313** e o código CRC **22408E59**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 6299544/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 20 de maio de 2020.

Contrato: 057/2019 (assinado em 27/06/2019).

1º Termo Aditivo RENOVANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **27/06/2021**. Esta renovação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 6199049/2020 - SES.USE**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **27/06/2020**. Termo assinado em 28/05/2020.

Objeto: Contratação da clínica Conviver Residência Inclusiva LTDA - ME, para continuidade do tratamento de paciente com retardo mental leve - comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento (F70.1), em regime de internação em local fechado de média e/ou longa permanência, para a paciente Gabriela Grandi Malschitzky - DN 14/09/1989 em um período de 12 (doze) meses., conforme **Inexigibilidade de Licitação nº 193/2019**.

Empresa: CONVIVER RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA.

Verba: 497 – 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/05/2020, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6299544** e o código CRC **FAE17A54**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 6279232/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 18 de maio de 2020.

Contrato: 386/2015 (assinado em 08/06/2015).

13º Termo Aditivo RENOVANDO o Contrato por mais 06 (seis) meses, em caráter excepcional, conforme Art. 57, §4º da Lei 8.666/93, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, vindo a vencer em **08/12/2020**. Esta renovação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 5821120/2020 - SES.UOS.ATL**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **08/06/2020**. Termo assinado em 28/05/2020.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão nº. 013/2015**.

Empresa: Empresa de Transportes e Locação de Veículos e Máquinas Claudiane Ltda EPP.

Verba: 497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/05/2020, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6279232** e o código CRC **0BF36607**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 6229599/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 11 de maio de 2020.

Contrato: 026/2018 (assinado em 25/06/2018).

2º Termo Aditivo RENOVANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **25/06/2021**. Esta renovação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI N° 6193691/2020 - SES.UCC.ASU**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **25/06/2020**. Termo assinado em 28/05/2020.

Objeto: Contratação de empresa para Publicação de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Saúde no Diário Oficial da União, conforme **Termo de Inexigibilidade n° 153/2018**.

Empresa: IMPRENSA NACIONAL

Verba: 536 - 2.46002.10.131.4.2.2302.0.339000 - 102.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/05/2020, às 11:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 11:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6229599** e o código CRC **9676D5B4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 6359663/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 27 de maio de 2020.

Termo de Credenciamento: 0042/2018 - (assinado em 28/06/2018)

2º Termo Aditivo PRORROGANDO o Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **28/06/2021**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade do fornecimento dos itens, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 6287247/2020 - SES.USE.CENTR** e do **DESPACHO SEI Nº 6344720/2020 - SES.DAF**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **28/06/2020**. Termo assinado em 28/05/2020.

Empresa: Sonova do Brasil - Produtos Audiológicos Ltda., inscrita no CNPJ 92.792.530/0001-38.

Objeto: Aquisição de Aparelho de Amplificação Sonora Individual – AASI e Protetização, incluso serviços de manutenção dos aparelhos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville/SC, na forma do **Edital de Credenciamento nº 180/2018**.

Verba: 497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/05/2020, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/05/2020, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6359663** e o código CRC **C3A26762**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6363080/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de maio de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). IVAN FRANCISCO BORGES no /Processo Seletivo - **Edital** 001-2019 no Cargo 0043 - Enfermeiro, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 28/05/2020, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6363080** e o código CRC **4F63FADD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6363312/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de maio de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **CLARA MARIA REINERT GONCALVES** no Processo Seletivo - **Edital 003/2019** no Cargo **Auxiliar de Saúde Bucal**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 28/05/2020, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6363312** e o código CRC **304B7DA5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6363714/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de maio de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **JEAN ADRIANO DE MOURA** no Concurso Público/Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/05/2020, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6363714** e o código CRC **879F77E1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6363813/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de maio de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **FRANCIELE MULLER MEDEIROS IZIDORO** no Processo Seletivo Público- **Edital 002/2019** no Cargo **Agente Comunitário de Saúde**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria n° 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 28/05/2020, às 09:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6363813** e o código CRC **6CAD82C6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6363954/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de maio de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **VANEIDE ROSA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria n° 1278/2020 para a **Área de**

Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/05/2020, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6363954** e o código CRC **69CF4928**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6364018/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de maio de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). CAMILA GABRIELE VINTER DA SILVA CORREA no Processo Seletivo para Estágio Remunerado - **Edital 001/2020** no Cargo **Estagiário Nível Superior Administração**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/05/2020, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6364018** e o código CRC **45FD7EF4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6364229/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de maio de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **ROSILEI VARELA PADILHA** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/05/2020, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6364229** e o código CRC **DC5CAFB7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6364336/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de maio de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). EDSON ANTONIO HENICKA no Processo Seletivo para Estágio Remunerado - **Edital 001/2020** no Cargo **Estagiário Nível Superior Administração**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria n° 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 28/05/2020, às 09:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6364336** e o código CRC **E2D87C6B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6364568/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de maio de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **MARIANE BANDEIRA BARBOSA** no Processo Seletivo para Estágio Remunerado - **Edital 001/2020** no Cargo **Estagiário Nível Superior Administração**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/05/2020, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6364568** e o código CRC **5DA005C0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6364567/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de maio de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **CAROLINE CIARINI BARRANCO GARCETE** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do

Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/05/2020, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6364567** e o código CRC **DBE81DC7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6364787/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de maio de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). ELISANGELA APARECIDA DA SILVA SCHMIDT no Processo Seletivo para Estágio Remunerado - **Edital 001/2020** no Cargo **Estagiário Nível Superior Administração**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 28/05/2020, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6364787** e o código CRC **CD5771FB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6365099/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de maio de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **DANIELA DOMINGOS RIBEIRO** no Processo Seletivo para Estágio Remunerado - **Edital 001/2020** no Cargo **Estagiário Nível Superior Administração**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 28/05/2020, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6365099** e o código CRC **E52329D5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6365337/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de maio de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **HELLEN CRISTINA SALES** no Processo Seletivo para Estágio Remunerado- **Edital 001-2019** no Cargo **Estagiário Nível Superior - Direito**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria n° 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 28/05/2020, às 10:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6365337** e o código CRC **5CB70E43**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6365593/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de maio de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **NEUZA FRANCISCONI CARVALHO** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/05/2020, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6365593** e o código CRC **A2D48CE5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6365856/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de maio de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **JENIFER GIOVANA DA COSTA DESORDI** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/05/2020, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6365856** e o código CRC **1A396465**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 6346009/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 109/2020, UASG 453230, destinado à locação de mini-escavadeira hidráulica, para atender os serviços de zeladoria pública, realizado pela Subprefeitura, nas suas respectivas áreas de abrangência, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: JC LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI, ITEM 01 – R\$ 94,50.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2020, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/05/2020, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6346009** e o código CRC **1CC1A20B**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 6342908/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 036/2020, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de 11 (onze) unidades escolares da rede municipal de ensino, na Data/Horário: 15/06/2020 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2020, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/05/2020, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6342908** e o código CRC **1C608F1F**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 6346227/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 095/2020, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a construção de um Galpão para um Centro de Distribuição para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação, na Data/Horário: 17/06/2020 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2020, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/05/2020, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6346227** e o código CRC **2980EAAF**.

COMUNICADO SEI Nº 6366495/2020 - SES.UAF.AFI

Joinville, 28 de maio de 2020.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores referentes os atendimentos ambulatoriais (SIA) e internações hospitalares financiadas pelo SUS (SIH) listados abaixo, no decorrer de 2020.

Considerando que mensalmente os gestores, além de gerar os valores devidos a sua rede de estabelecimentos, enviam ao DATASUS-RJ, uma base de dados contendo a totalidade dos procedimentos realizados em sua gestão. Também mensalmente o DATASUS – RJ gera arquivos para tabulação contendo estes atendimentos. Complementando as informações do sistema SIHSUS, fornece ao SAS/DRAC os valores do Teto de Financiamento a serem repassados para os gestores.

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde recebe o recurso financeiro, conforme as produções apresentadas pelos prestadores de serviço;

Considerando que, conforme PRT MS/GM 699/2006, Art. 7º, III, a., o não pagamento dos prestadores de serviços públicos ou privados, hospitalares e ambulatoriais, até o quinto dia útil, após o Ministério da Saúde creditar na conta bancária do Fundo Estadual/Distrito Federal/Municipal de Saúde e disponibilizar os arquivos de processamento do SIH/SUS, no BBS/MS, exceto as situações excepcionais devidamente justificadas, suspender o recebimento dos valores do Limite Financeiro Global do Município, Estado e Distrito Federal;

Considerando que o não pagamento pode ocasionar em bloqueio da prestação de serviço por parte dos prestadores, e conseqüentemente a falta de produção para apresentar ao Ministério da Saúde;

Considerando que o fornecimento é imprescindível para manter o funcionamento das atividades;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento dos fornecedores abaixo alistados;

Fornecedor	Fonte de Recurso
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOINVILLE	238/638
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EBENEZER	238/638
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE JOINVILLE	238/638
ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE	238/638
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE JOINVILLE	238/638
ATIVA REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA	238/638
BANCO DE OLHOS DE JOINVILLE	238/638
BAXTER HOSPITALAR	238/638
CDA CENTRO DE DIAGNÓSTICOS AVANÇADOS	238/638
CENTRO DE DIAGNÓSTICOS ANATOMOS PATOLÓGICOS	238/638
CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE JOINVILLE SC	238/638
CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIIS JOINVILLE	238/638
CLINICA DE FISIOTERAPIA ZELOS	238/638
CLINICA DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA DE JOINVILLE	238/638
CLINICA DE NEFROLOGIA DE JOINVILLE	238/638
CLINICA DE OFTALMOLOGIA E CORREÇÃO VISUAL	238/638
CLINICA DIAGNOSIS	238/638
CLIREMED CLINICA DE MEDICINA	238/638
DINAMICA CLINICA DE FISIOT. E REABILIT.	238/638
FISIO AVENTUREIRO REABILITAÇÃO FÍSICA	238/638
FISIOCLÍNICA MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	238/638
FISIOFORM CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO	238/638
FISIOLIVE REABILITAÇÃO E SAÚDE	238/638
FRESENIUS MEDICAL CARE	238/638
FUNDAÇÃO PRÓ-RIM	238/638
INSTITUTO REABILITAÇÃO DO POTENCIAL HUMANO	238/638
INSTITUTO DE OLHOS DR CARLO WILLE	238/638
INSTITUTO DE UROLOGIA DE JOINVILLE	238/638
INSTITUTO ESPAÇO CLIN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	238/638
JAQUELINE SCHREINER TERRA DE OLIVEIRA	238/638
KN JOINVILENSE ANALISES CLINICAS	238/638
LAB DE ANATOMIA PATOLÓGICA DR HUGO DE CARVALHO	238/638
LABCENTER LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS	238/638
LABORATÓRIO GIMENES	238/638
LABORATÓRIO MICROTEC	238/638
MOB LABORATRIO DE ANALISES CLINICAS	238/638
OM ANALISES CLINICAS	238/638
ORTOTRAUMA CLINICA DE FISIOTERAPIA	238/638
PRN CLÍNICA DE RADIOLOGIA	238/638
PROLL MED LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS	238/638
SÃO MARCOS MEDICINA NUCLEAR	238/638
SÃO MARCOS RADIOLOGIA	238/638
SPX SERVIÇOS DE IMAGEM	238/638
UNIMED DE JOINVILLE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	238/638

UROCLÍNICA DE JOINVILLE	238/638
WERNER LABORATÓRIO	238/638
ESPAÇO CLIN CENTER DIAGNOSTICO POR IMAGEM E CLINICAS MÉDICAS LTDA	238/638
HMSJ - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	238/638
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE - UNIVILLE	238/638
HOSPITAL DE OLHOS SADALLA AMIN GHANEM	238/638
CENTRO CIRURGICO OFTALMOLOGICO RGA LTDA - EPP	238/638
CENTRO DE TOMOGRAFIA JOINVILLE LTDA	238/638
ASSOCIAÇÃO NASCE UMA ESPERANÇA	238/638
SM DIAGNOSTICOS LTDA	238/638

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se os referidos pagamentos.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/05/2020, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6366495** e o código CRC **C86EC287**.

COMUNICADO SEI N° 6371233/2020 - HMSJ.UAD.AMA

Joinville, 28 de maio de 2020.

O Hospital Municipal São José - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA CONJUNTA N° 10/2019/SMS/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 110/2019**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **SLS HOSPITALAR SERV EM EQU HOSP EIRELI ME**, cujo objeto é a contratação de serviço especializado na prestação de serviços de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento de todos os equipamentos médico hospitalares, com instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no parque tecnológico instalado do Hospital Municipal São José de Joinville/SC, na forma do Pregão Eletrônico nº 71/2019, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para

fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR				
ITENS DO ORÇAMENTO				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PEÇA	MENOR VALOR
				VALOR UNIT.
MONITOR MULTIPARÂMETRO	GE	CARESCAPE B650	SENSOR TRANSDUTOR DE FLUXO	R\$ 4.118,00
			TRANSDUTOR DE PRESSÃO	R\$ 1.165,49
			VÁLVULA SOLENÓIDE	R\$ 1.695,09
			PLACA DE CONTROLE	R\$ 6.389,94
OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	GAMBRO	WRO300	MEMBRANA OSMOSE REVERSA TW30-4611	R\$ 4.500,00
			KIT REPARO PARA BOMBA DE DESINFECÇÃO	R\$ 212,00
ESTUFA	QUIMIS	Q316M4	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 236,14
ULTRASSOM	GE HEALTHCARE	LOGIQ E	KEYBOARD (TECLADO)	R\$ 1.245,34

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Tomazoni Junior, Coordenador (a)**, em 28/05/2020, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Otacílio Dantas da Silva, Gerente**, em 28/05/2020, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6371233** e o código CRC **C2C210CF**.

DECISÃO SEI Nº 6365994/2020 - SES.UAP.NAT

Joinville, 28 de maio de 2020.

Requerimento Administrativo nº 126/2020/NAT

Solicitante: E. B. de L. R.

Órgão/Unidade de origem: UBSF Ulysses Guimarães

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 6359867), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária E. B. de L. R., assistida pela UBSF Ulysses Guimarães, que objetivava o fornecimento de dieta enteral pediátrica, conforme as especificações constantes no receituário, em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Thaís Cidral Testoni
Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Cidral Testoni, Coordenador (a)**, em 28/05/2020, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6365994** e o código CRC **74FCCA2**.

DECISÃO SEI Nº 6366156/2020 - SES.UAP.NAT

Joinville, 28 de maio de 2020.

Requerimento Administrativo nº 082/2020/NAT

Solicitante: G. M. S. B.

Órgão/Unidade de origem: Farmácia Escola

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 6349692), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária G. M. S. B., assistida pela Farmácia Escola, que objetivava o fornecimento de dieta enteral pediátrica, conforme especificações contidas no receituário, em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Thais Cidral Testoni
Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Thais Cidral Testoni, Coordenador (a)**, em 28/05/2020, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6366156** e o código CRC **BF5488EB**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 65/2020 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 18/05/2024 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Nome: NW5 Administradora de Bens e Participações EIRELI

CNPJ: 09.912.141/0001-55

Atividade: Condomínios comerciais horizontais ou verticais

CONSEMA: 71.11.06

Logradouro: Rua Tuiuti, 2295, Aventureiro.

CEP 89226-000

Inscrição imobiliária: 2.01.20.77.0751, 12.01.20.77.1000 e 12.01.20.77.1355

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Técnico em Agrimensura Sidnei Eusebio, CFT 95231447900, TRT BR20190319414;

Arquiteto e Urbanista Francisco Ricardo Klein, CAU A45450-8, RRT 8805241 e 8862455;
Engenheira Química Railene Pezente Zilli, CREA SC 087962-6, ART 7205165-8;
Engenheiro Civil Juliano Perazzoli, CREA SC 055296-7, ART 7190401-4 e 7190441-3;
Engenheiro Civil Edson Rocha Nery, CREA SC 057308-3, ART 4279351-5;
Engenheiro Civil Valdir Campos Junior, CREA SC 047770-4, ART 6304049-0; e
Bióloga Angela Domingos do Amaral, CRBio 075813/03-D, ART 2019/18017.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Licença de Operação baseada no Parecer Técnico nº 6258297/2020, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio comercial, área a construída é composto por: 01 Supermercado com 4.000 m² de área construída + 03 edificações utilizadas como sala comercial com área edificada de 4.399,55 m², totalizando 8.399,55 m² de área construída, com área útil total de aproximadamente 20.600 m², incluindo estacionamento e áreas de apoio.

O local de encontra registrado nas seguintes matrículas:

- Matrícula 116.229 1º RI, com área total de 10.990,85 m²;
- Matrícula 159.823 1º RI, com área total de 32.059,32 m²; e
- Matrícula 162.705 1º RI, com área total de 5.316,94 m².

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90 e NBR 10.151/00 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.2 EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 O local possui "viabilidade técnica negativa" em relação ao Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, conforme Declaração de Viabilidade Técnica nº 012/2019 emitida pela Companhia Águas de Joinville. O empreendimento possui um sistema biológico composto por fossa séptica e filtro anaeróbio para o tratamento dos efluentes sanitários. É de responsabilidade do empreendedor atender aos parâmetros de lançamento dispostos na legislação vigente. O empreendedor deverá executar o Sistema de Tratamento de Efluentes proposto para o Canteiro de Obras da ampliação do empreendimento ou em até 2 anos a partir da emissão da Licença, o que ocorrer primeiro.

3.2.2 Apresentar, anualmente, comprovantes da limpeza periódica do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, realizada por empresa licenciada.

3.2.3 Apresentar, anualmente, análise de eficiência do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento a legislação vigente. As coletas e laudos deverão ser realizados por laboratório reconhecido pelo IMA ou INMETRO e as coletas deverão ser realizadas no mínimo 90 (noventa) dias após a limpeza do sistema de tratamento. Caso sejam encontrados parâmetros em desconformidade, deverão ser implantadas imediatamente medidas corretivas para o atendimento à legislação, independentemente da manifestação desta secretaria.

3.2.4 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto, deverá ser desativado o sistema existente e o efluente destinado à rede pública coletora.

3.2.5 No prazo de 60 (sessenta) dias: Apresentar relatório de acompanhamento das obras de implantação da ETE e desativação do antigo Sistema de Tratamento de Efluentes, com registro fotográfico da sua instalação, com identificação dos seus componentes (caixas de inspeção, todas as Estações Elevatórias, etc).

3.2.6 No prazo de 180 dias: Apresentar análise de eficiência da ETE, com laudo conclusivo, em atendimento a legislação vigente, elaborado por profissional técnico habilitado juntamente à Anotação de Responsabilidade Técnica. As coletas e laudos deverão ser realizados por laboratório

reconhecido pelo INMETRO. Apresentar também Manifestos de Transporte e Certificados de Destinação Final ou DMR do lodo gerado na ETE juntamente as Licenças de Operação das empresas que realizaram estes serviços.

3.3. RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.1 Deverá ser realizada a separação dos resíduos sólidos (recicláveis e comuns), os quais deverão ser acondicionados adequadamente e depositados em local apropriado, para a coleta pública periódica.

3.3.2 Os demais resíduos eventualmente gerados (não caracterizados como resíduos domésticos) deverão ser destinados corretamente, e os comprovantes de destinação dos resíduos deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.4. POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.5 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.5.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.5.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo

3.6 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.6.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.6.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.6.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.6.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º. Será necessária a renovação desta Licença até a efetiva ligação na rede pública.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 28/05/2020, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6263474** e o código CRC **9967BF48**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 70/2020 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 28/05/2024 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Secretaria de Estado da Infraestrutura

CNPJ: 82.951.344/0001-40

Atividade: *Restauração e melhorias de rodovias pavimentadas*

CONSEMA nº 99/2017: 33.12.02

Endereço: Avenida Santos Dumont - Trecho compreendido entre o entroncamento com a Rua Dona Francisca e o Aeroporto

Bairro: Santo Antônio, Bom Retiro, Distrito Industrial Norte, Jardim Sofia e Aventureiro

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Bióloga Priscila de Lima Watanabe - CRBio/SC nº 058288/03-D - ART nº 2018/16765

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 6352981 e refere-se à solicitação de ma Restauração/Melhoria de Rodovia Pavimentada,

denominada "Duplicação da Avenida Santos Dumont", que percorre o trecho acima citado.

3.1 - POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 - Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente.

3.2 - POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.2.1 - Fica proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material que possa causar degradação ambiental ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.3 - OUTRAS CONDICIONANTES

3.3.1 - O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.2 - De acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/17, Art. 19, não é necessária a renovação desta Licença Ambiental de Operação.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 28/05/2020, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6364996** e o código CRC **171DB613**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 14/2020 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 26/nov/2021 totalizando 18 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Rogga S.A. Construtora e Incorporadora

CNPJ: 08.486.781/0001-88

Atividade: 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

CONSEMA: 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais

Telefone: (47) 3433-6164

Endereço: Rua Boehmerwald, 2.153

Bairro: Parque Guarani

Inscrição Imobiliária: 13-11-0-0-3010

Potencial poluidor/degradador: M

Porte: G

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Engenheiro Civil Eduardo Diego Orsi - CREA/SC nº 145007-8 - ART 6571120-5 (Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado)

- Engenheiro Ambiental Osni Capraro Júnior - CREA/SC nº 100387-1 - ART 6571026-5 (Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado)

- Bióloga Gabriela Truppel Schmidt - CRBio/SC nº 088780/03-D - ART 2018/08612 (Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado)

- ART
2018/09243 (Elaboração de
Levantamento Florístico para
Corte de Árvores Isoladas)

- Engenheiro Civil Flaviano Spadari - CREA/SC nº 118679-8 - ART 6194398-2

(Sondagens)

- ART 6217370-8 (Sondagens)

- Técnico em Agrimensura Joceli José da Silva - CREA/SC nº 143722-2 - ART 6557601-9 (Levantamento Planialtimétrico)

- Arquiteta e Urbanista Tais Figueroa Martin Gaya - CAU/BR nº A67963-1 - RRT 9429332 (Projeto Arquitetônico)

- Técnico em Geomensura Marcos Fernando do Prado - CREA/SC nº 113291-6 - ART 6673057-0 (Topografia - Levantamento Planialtimétrico)

- Engenheiro Civil Ricardo Vinicius Goulart - CREA/SC 138445-0 - ART 7347552-7 (Execução de canteiro de obras, alvenaria estrutural, elétrica, hidrossanitária, preventivo de incêndio, canteiro de obras)

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia é concedida com base no Parecer Técnico **6353389** e refere-se à viabilidade de implantação de um Condomínio Residencial Vertical. Este contém 176 unidades habitacionais, em um imóvel de matrícula 51.187 - 3º Cartório de Registro de Imóveis de Joinville - com área do terreno de 9.179,74 m², no endereço acima citado.

3.1 – Para emissão da Licença Ambiental de Instalação - LAI, faz-se necessário apresentar os documentos conforme IN em vigor na data do protocolo da solicitação.

3.2 – A presente Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível somente após a liberação da Licença Ambiental de Instalação - LAI.

3.3 – A concepção de projetos de instalação deverá respeitar as leis ambientais vigentes, especialmente áreas protegidas.

3.4 – Caso esta Secretaria julgue necessário, outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento ambiental.

3.5 - Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação - LAI antes de findar o prazo de validade desta Licença Ambiental Prévia - LAP.

3.6 - Para emissão da Licença Ambiental de Instalação deverá ser aplicada a Portaria 127 em relação ao corpo hídrico que passa anterior ao imóvel na rua Boehmerwald.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 27/05/2020, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6355955** e o código CRC **397C24C9**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 6363297/2020 - IPREVILLE.UJU

Joinville, 28 de maio de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 01, de 27 de maio de 2020.

Autoriza o uso de vídeo e áudio conferência para realização de reuniões do Conselho Administrativo do IPREVILLE, de forma excepcional e temporária.

O Conselho Administrativo do IPREVILLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Municipal n. 4.076, de 22 de dezembro e 1999, e

Considerando que compete ao Conselho Administrativo do IPREVILLE estabelecer as diretrizes gerais da política de gestão do IPREVILLE;

Considerando a necessidade de promover a segurança pessoal e profissional dos servidores e conselheiros do IPREVILLE;

Considerando o Decreto Municipal nº 37.576, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Joinville, e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 38.285, 26 de maio de 2020 que autoriza o uso de vídeo e áudio conferência para realização de reuniões dos Conselhos, Comitês e Grupos de Trabalho do Município, de forma excepcional e temporária;

RESOLVE:

Art.1º Fica autorizada, durante a vigência da situação de emergência do Município de Joinville, estabelecida pelo Decreto n. 37.630 de 20 de março de 2020, e somente enquanto perdurar o impedimento de reuniões presenciais, o uso de vídeo e áudio conferência para a realização das reuniões do Conselho Administrativo do IPREVILLE.

Art. 2º Ficam convalidadas as reuniões realizadas por videoconferência nos dias 17 e 29 de abril de 2020, e 19 e 27 de maio de 2020.

Joinville, 27 de maio de 2020.

Clarice Maria Vieira

Presidente do Conselho Administrativo do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Maria Vieira, Coordenador (a)**, em 28/05/2020, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6363297** e o código CRC **90D91942**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 202/2020

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da

Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 127/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **SNF Brasil Comercial Quimica EIRELI**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de polímeros**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 089/2019**.

Diego Brunelli Ghisi, Matrícula nº **1223** - Gestor da Ata

Tiago Andrioli, Matrícula nº **775** - Fiscal Titular

Silvia Fontana, Matrícula nº **1188** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/05/2020, às 19:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6361140** e o código CRC **7201FB4D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 201/2020

Luana Siewert Pretto, **Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Ata de Registro de**

Preços nº 126/2019, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Projesan Saneamento Ambiental Ltda**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de polímeros**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 089/2019**.

Diego Brunelli Ghisi, Matrícula N° 1223 - Gestor do Contrato

Tiago Andriolli, Matrícula N° 775 - Fiscal Titular

Silvia Fontana, Matrícula N° 1188 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 27/05/2020, às 19:23, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6361047** e o
código CRC **439A7FFF**.